



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 160, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução COUNI nº 22, de 26 de março de 2021, que autoriza os procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar, na forma telepresencial.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 11, de 22 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, **RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução COUNI nº 22, de 26 de março de 2021, que autoriza os procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar, na forma telepresencial, em razão dos riscos sanitários decorrentes do SARS-COV-2 (COVID-19), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Autorizar os procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar, na forma telepresencial, para todos os/as candidatos/as convocados/as para matrícula em vagas reservadas para negros/as (pretos/as ou pardos/as) em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e seleções dos programas de Estágios da UFGD que se autodeclararem como negros/as (pretos/as ou pardos/as), nas condições estabelecidas na legislação e no edital de cada processo seletivo que se desenvolverem em situações excepcionais e emergenciais em razão dos riscos sanitários decorrentes do SARS-COV-2 (COVID-19), bem como nas disposições estabelecidas nesta Resolução.

.....” (NR)

“Art. 3º A Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial (CGHT), será instituída e designada, por meio de Portaria da Reitoria da UFGD e será responsável por realizar os procedimentos de heteroidentificação de candidatos/as convocados/as para matrícula em vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e seleções dos programas de Estágios da UFGD, que se autodeclararam como negros/as (pretos/as ou pardos/as), nas condições estabelecidas na legislação e no edital de cada processo seletivo em razão dos riscos sanitários decorrentes do SARS-COV-2 (COVID-19).

.....
§ 5º Nos processos seletivos de Graduação, Pós-Graduação e seleções dos programas de estágios, a Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial atuará de forma prévia, obrigatória e para todos/as os/as convocados/as para matrícula em vagas reservada a negros/as (pretos/as e pardos/as), somente quando previsto em edital de seleção.” (NR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

“Art. 5º A documentação produzida pelas Comissões durante os procedimentos de heteroidentificação serão entregues à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) ou à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), ou ao Centro de Seleção (CS) conforme o processo seletivo ao qual a documentação concernir, ficando a guarda, sigilo e gestão dos documentos a cargo das Pró-Reitorias e o Centro de Seleção.” (NR)

“Art. 6º.....

.....

§ 6º Após a conclusão da sessão de heteroidentificação telepresencial, até o dia útil seguinte, a Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial expedirá termo com listagem de candidatos/as e os respectivos resultados da heteroidentificação telepresencial para ser publicado em sítio eletrônico do processo seletivo e encaminhado por correio eletrônico para a Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação ou Centro de Seleção.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lino Sanabria
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 30/09/2021

RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 185/2021 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)

(Assinado digitalmente em 08/10/2021 15:49)

LINO SANABRIA

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 433594

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **185**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **08/10/2021** e o código de verificação: **36b568890e**